



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA DRH nº 645/2010

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei Estadual nº. 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelo Decreto nº 37.033 de 21 de novembro de 1996 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03 de 04 de fevereiro de 2003,

Considerando

- os artigos 12 e 13 da Portaria SEMA/FEPAM nº 94 de 16 de dezembro de 2008 que dispõe que " a Secretaria do Meio Ambiente, através do Departamento de Recursos Hídricos – DRH promoverá a agilização dos pedidos de regularização e de programas públicos de regularização ou desenvolvimento de açudes e que a autorização e conseqüente outorga sera formalizada por Portaria única do Departamento de Recursos Hídricos para cada programa examinado e para todos os empreendimentos de que tratam os Programas, ordenando por municípios"

- o programa para regularização de microaçudes, instituído pelo Departamento de Recursos Hídricos, em todo o Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de incentivar a regularização e a outorga dos açudes;

- o Programa Estadual de Irrigação - PRÓ-IRRIGAÇÃO/RS, instituído pela Lei nº 13.063 de 12 de novembro de 2008, que prevê no seu artigo quinto a necessidade da outorga para os microaçudes executados pela Secretaria Extraordinária de Irrigação e Usos Múltiplos da Água;

- os planos de bacia que estão sendo contratados e desenvolvidos no Estado com o objetivo de subsidiar a emissão das outorgas;

- a implantação do cadastro de usuários que está sendo previsto para o segundo semestre de 2010;

Resolve

Art. 1º - Outorgar de forma precária os usuários constantes nas tabelas anexas, para reservação de águas através de microaçudes, com finalidade de utilização para a irrigação, classificados por município e construídos através do Programa Estadual de Irrigação executado pela Secretaria Extraordinária de Irrigação e Usos Múltiplos da Água.

Art. 2º - Os usuários ora outorgados deverão providenciar sua inserção no cadastro do DRH, que será implantado no segundo semestre de 2010.

Art. 3º - Esta autorização poderá ser suspensa nos casos de conflitos referentes à água entre usuários, nos casos de emissão das outorgas segundo balanço hídrico na bacia, nos casos de



implantação dos programas de gestão, ou ainda nos casos de informações contraditórias ao que consta nas tabelas anexas.

Art. 4º - A presente autorização é concedida em caráter precário podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa nem substitui as demais Licenças Ambientais, Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de julho de 2011.

Porto Alegre, 22 de julho de 2010.

Paulo Renato Paim,
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos